ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 23 / 01 / 2024
VISTO

Lei nº 2.363 De 18 de janeiro de 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, PARA UTILIZAR OS RECURSOS DO APOIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO, ELENCADOS NAS NOTAS TÉCNICAS NºS 3149/2023 E 3241/2023, MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 3.811.152,00 (três milhões, oitocentos e onze mil, cento e cinquenta e dois reais), para despesas com os recursos do APOIO FINANCEIRO concedido como compensação pelo Governo Federal pelas perdas com a arrecadação do FPM e do ICMS.

Parágrafo único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.080 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE:
04.123.2002.2021 – Manter as atividades da Secretaria das Finanças
3390.47.99 711 – Obrigações Trib. E Contributivas R$ 14.227,00
02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.1005.2035 – Manter o custeio das ativ. do E. Fundamental – MDE
3190.13.99 502 – Obrigações Patronais R$ 75.000,00
3191.13.99 502 – Obrigações Patronais R$ 1.865.663,00
02.150 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEF. DA CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE:
04.122.2002.2113 – Manter AS Atividades da Sec.de Segurança
3190.11.99 711 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 1.193.616,00

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO :83973354472 Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472. Dados: 2024.01.19 18:21:03 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

02.220 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE:
04.122.2002.2160 – Manter as Atividades da Sec. De Infraestrutura
3190.11.99 711 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 214.800,00
03.110 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:
10.122.1026.2185 – Manutenção das ativ. do Fundo Mun. de Saúde
3190.11.99 502 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 447.846,00
TOTAL..... R$ 3.811.152,00

Art. 2º Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito especial, preferencialmente, o excesso de arrecadação da receita 1729.53.01.00 (Cota parte da Transferência de Compensação Financeira das Perdas com a arrecadação do ICMS) LC nº 194/2022, e, 1719.99.00 (Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades) no exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as despesas previstas no parágrafo único do artigo 1º caso haja novos repasses com a fonte de recurso previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O valor previsto neste crédito especial será adicionado aos limites totais de suplementação concedidos em lei pelo Poder Legislativo Municipal ao Orçamento de 2024 do Município de Cabedelo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de janeiro de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2024.01.19 18:21:13 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito